



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 724, DE 12/04/2004.

O Prefeito Municipal de Sumidouro faz saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir no terreno adquirido através da Lei 470/2004, situado às margens da rodovia RJ-156, na localidade de lagoa, 50 (cinquenta) casas populares, em convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A Administração Municipal deverá adquirir, por qualquer outro modo, outro terreno com a finalidade de construir uma Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos e o Horto Florestal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sumidouro, 12 de abril de 2004.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
PREFEITO MUNICIPAL